



DECRETO Nº. 2.020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Altera a data de pagamento para a primeira parcela ou parcela única do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o Exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no art. 93 da Lei Orgânica do Município, bem como observadas a regras contidas no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 081/2005, 23/12/2005),

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida como data de pagamento para a primeira parcela ou parcela única do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o dia 10 do mês de abril de 2015.

Parágrafo Único. No caso de pagamento em uma única parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU até o prazo estabelecido no *caput*, fica estabelecido o desconto de 08% (oito por cento) no exercício de 2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS VOSNIAK
Prefeito Municipal

